PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

CEP - 36.830 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 169/93, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1.993

AUTORIZA VENDA DE TERRENO QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a vender em acordo judicial ao Sr. Oneir Alves Rodrigues, que figura como requerente em ação de Usucapião, feito nº 591, de área de terreno urbano, situada à Rua José Grillo s/nº, que o Município possui somente posse, desde 1.957, a saber: Uma área de terreno medindo 7,95 metros de frente por 26,35 metros de fundos mais uma edificação com 5,52 metros de frente por 7,95 metros de fundos, pelo preço mínimo de CR$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros reais).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG, aos 18 de novembro de 1.993

JARDIR SILVA VIDAL
Prefeito Municipal

DERLY RODRIGUES
Oficial Administrativo